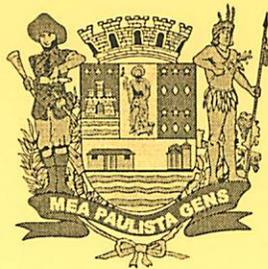


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.
27^ª Sessão Ordinária d:
29/10/23
Secretário

PROJETO DE LEI N.º 70-L

DATA DA ENTRADA: 03/10/2023

AUTOR: José Alexandre Pierrovi Dias

ASSUNTO: Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no
bairro Jardim Guasu

APROVADO EM: 21/09/2023, 29ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Turno único

Maioria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 70/2023-L, DE 3 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

BIOGRAFIA DE FRANCISCO MOTTA FILHO

Francisco Filho, conhecido por todos como Chico Motta, chegou a São Roque ainda criança, acompanhado de seus pais, por volta da década de 20. Seu pai, Francisco Motta, um imigrante português, estabeleceu-se no país por volta de 1915 e casou-se com Maria Joana do Prado.

Nascido em 22 de novembro de 1918, em Campinas (SP), Chico Motta passou toda a sua vida em São Roque, desde sua infância até a velhice. Ao se tornar adulto, casou-se com Maria de Lourdes, com quem teve cinco filhos e adquiriu um sítio na zona rural da cidade, próximo ao convento das freiras passionistas, no antigo bairro do Ibaté. Nesse sítio chamado "São João", com quase vinte mil metros quadrados, Chico Motta trabalhou como pequeno agricultor e feirante, cultivando verduras, frutas e legumes que vendia nas feiras livres de São Roque.

Com seu inseparável chapéu, bom humor e sorriso no rosto, Chico Motta percorria mais de seis quilômetros diariamente em sua charrete para levar os produtos frescos até a cidade, mesmo em dias chuvosos e de lama. Sua dedicação e perseverança fizeram dele uma figura conhecida e respeitada por todos.

Além de seu trabalho como agricultor e feirante, Chico Motta era reconhecido por ser um exímio jogador de truco e apreciador de vinho tinto seco. Orgulhava-se de ter sustentado sua família e alimentado muitas outras de São Roque ao longo de sua vida.

Isso posto, JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 03/07/2023 - 17:48 10624/2023, de 3 de julho de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3
D

PROJETO DE LEI Nº 70/2023-L

De 3 de julho de 2023.

Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no bairro Jardim Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa Francisco Motta Filho" a via com 261,18 m de extensão por 10,00 m de largura, com início na Rua Rosário de Ouro e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

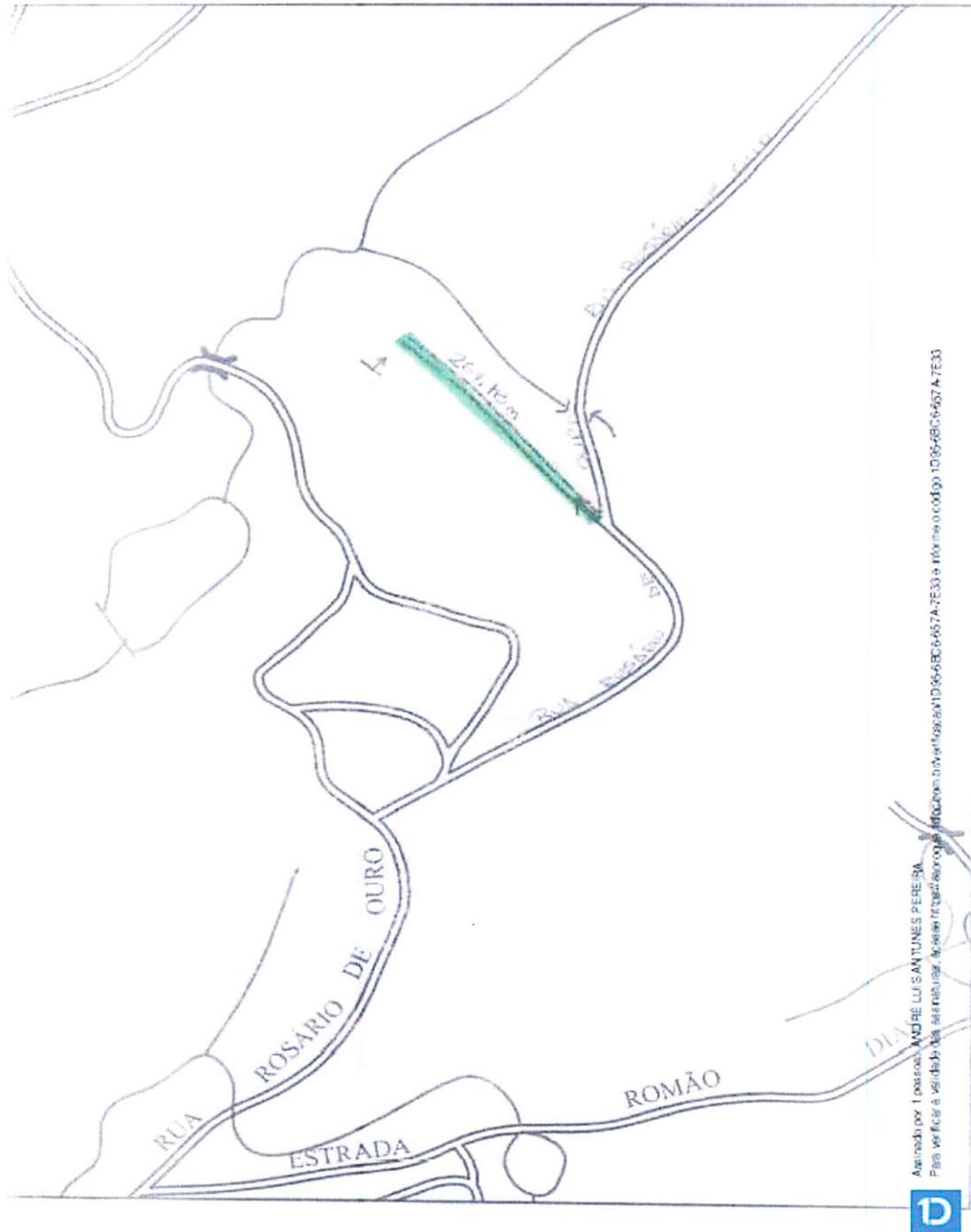
Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
3 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 25/08/2023 15:06:33
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 374Z-M837-RNFA-E1HT



ANEXO À LEI Nº — CROQUI
(PROJETO DE LEI Nº 70/2023-L)

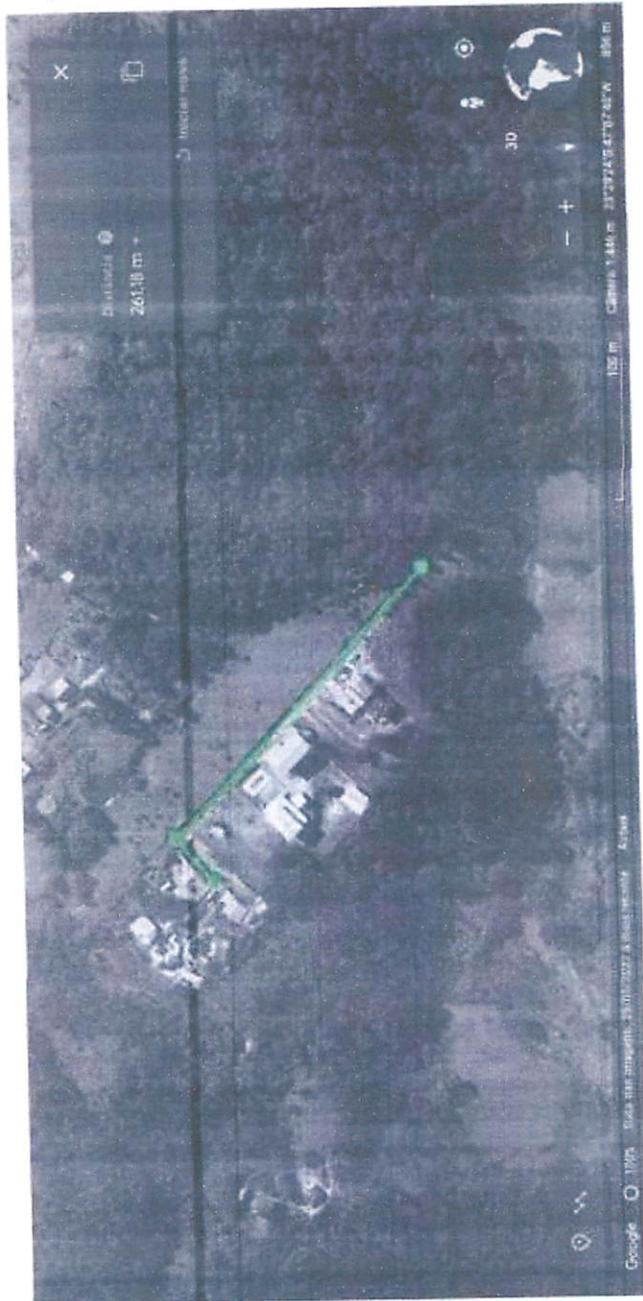


Assinado por: AVDRE LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.camarasaoroque.sp.gov.br/validar> ou <https://sistemas.camarasaoroque.sp.gov.br/validar>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 25/08/2023 15:06:33
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 374Z-M837-RNFA-E1H1



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA Travessa do Rosário de Ouro.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 25/08/2023 15:06:33
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 374Z-M837-RNFA-E1H1



PARECER 218/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 70/2023, de 03 de julho de 2023, de autoria do Nobre Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que *Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no bairro Jardim Guaçu.*

Apresenta o Nobre Vereador José Alexandre Pierroni Dias, o Projeto de Lei nº 70/2023, de 03 de julho de 2023, que pretende denominar de "Travessa Francisco Motta Filho" a via com 261,18 m de extensão por 10,00 m de largura, com início na Rua Rosário de Ouro e término em propriedade particular.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.



Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto de Lei vem acompanhado da **Certidão nº 034/2023** expedida pelo Poder Executivo, bem como acompanhado do respectivo croqui do local e biografia do homenageado, preenchendo, portanto, os requisitos legais.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 5 de setembro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 179 – 06/09/2023

Projeto de Lei Nº 70/2023-L, 03/07/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no bairro Jardim Guaçu".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 179/2023 ao Projeto de Lei Nº 70/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 70/2023 - Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no bairro Jardim Guaçu

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	06/09/2023 11:37:43
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	06/09/2023 11:38:09



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

PARECER N° 69 – 06/09/2023

Projeto de Lei N° 70/2023-L, 03/07/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no bairro Jardim Guaçu**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que *inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.*

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 69/2023 ao Projeto de Lei Nº 70/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 70/2023 - Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no bairro Jardim Guaçu

Assinante	Data
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	06/09/2023 11:40:40
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	06/09/2023 11:40:53
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	06/09/2023 11:41:04



**29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 56/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 28ª Sessão Ordinária, de 05/09/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Única discussão e votação nominal do **Parecer (Contrário) Nº 173/2023**, de 06/09/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Resolução Nº 32/2023-L**, de 29/08/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Altera a redação do Artigo 195 e acrescenta a alínea ‘i’ ao Artigo 165, ambos do Regimento Interno – Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 –, no que concerne à deliberação por parte do legislativo acerca das matérias encaminhadas pelo Executivo sob o regime de urgência”;
4. **Moções de Congratulações Nºs 280, 291 e 295/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Antonio José Alves Miranda;
2. Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso;
3. Vereador Clóvis Antonio Ocuma;
4. Vereador Diego Gouveia da Costa;
5. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
6. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
7. Vereador José Alexandre Pierroni Dias.
8. Vereador Julio Antonio Mariano;

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 65/2021-L**, de 05/08/2021, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Institui o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida na Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 70/2023-L**, de 03/07/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Denomina ‘Travessa Francisco Motta Filho’ via localizada no bairro Jardim Guaçu”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 44/2023-E**, de 23/08/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei Municipal Nº 4.414, de 5 de maio de 2015”;
4. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 1/2022-L**, de 29/03/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Altera a Lei Complementar Nº 111/2021-E, de 23 de setembro de 2021”;
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 46/2023-E**, de



29/08/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)";

6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 47/2023-E**, de 29/08/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 456.200,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)";
7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 5/2023-E**, de 04/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Institui no Município de São Roque a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP"; e
8. **Requerimentos Nºs 115 e 116/2023.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes; e
7. Vereador William da Silva Albuquerque.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de setembro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 13/09/2023 09:27:47

Projeto de Lei Nº 70/2023 - Legislativo

Assunto: Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no bairro Jardim Guaçu

Sessão: 29ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 12/09/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	Ausente
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



**PROJETO DE LEI Nº 70/2023-L, DE 03/07/2023
AUTÓGRAFO Nº 5.737/2023, DE 13/09/2023
LEI Nº
(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias - PSDB)**

Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no bairro Jardim Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa Francisco Motta Filho" a via com 261,18 m de extensão por 10,00 m de largura, com início na Rua Rosário de Ouro e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 12 de setembro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

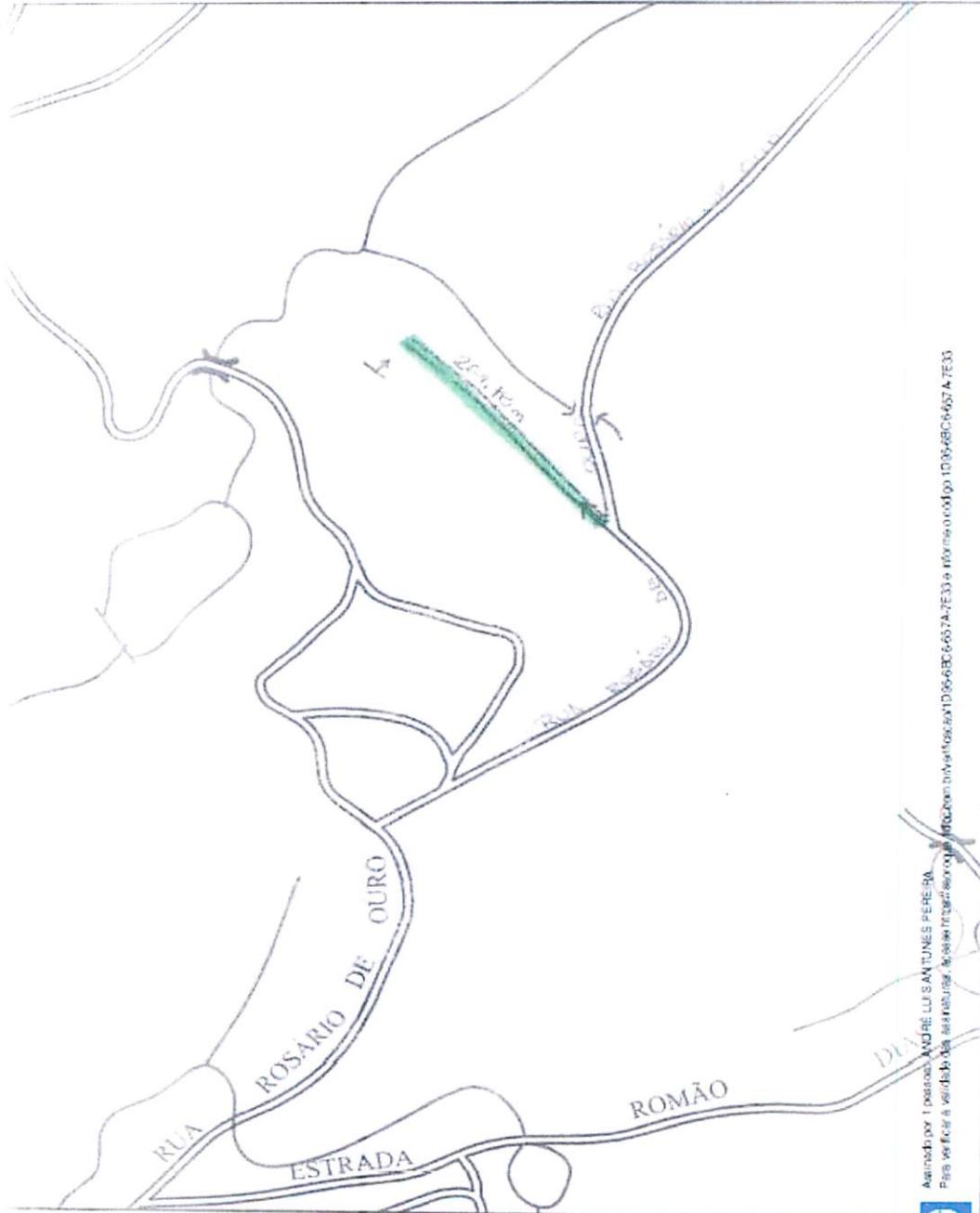
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ANEXO À LEI Nº _____ CROQUI (PROJETO DE LEI Nº 70/2023-L)



Assinado por: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código UAC3-87FK-A8EH-ND6D



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 13/09/2023 11:47:09
Para conferir o original, acesse <http://siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código UAC3-87FK-A8EH-ND6D

**Protocolo 25.090/2023**

Situação em 05/10/2023 08:19: Em tramitação interna | Código nº 177.416.946.178.065.118

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 13/09/2023 às 12:10

Autógrafo

Número: 5737

Ano: 2023

Vereador: Luciano Do Espírito Santo - CMSR Luciano Do Espírito Santo - DTL José Alexandre Pierroni Dias - GBAVT

Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 70/2023 - Denomina "Travessa Francisco Motta Filho" via localizada no bairro Jardim Guaçu

[00057372023.doc](#) (626,00 KB)

3 downloads

A revisar

[01057372023.pdf](#) (579,97 KB)

4 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		05/10/2023 às 08:19
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	04/10/2023 às 15:42
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	04/10/2023 às 11:42
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	04/10/2023 às 08:00
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	03/10/2023 às 15:46
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	03/10/2023 às 15:00
Paula Pignonato - Ouvidor da GCM	GP » GP-ASSTEC	02/10/2023 às 08:29
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	15/09/2023 às 15:10
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	14/09/2023 às 09:57
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	14/09/2023 às 09:43
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	13/09/2023 às 14:06
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	13/09/2023 às 13:11
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	13/09/2023 às 12:37

**Despacho 1-
25.090/2023**

13/09/2023 às 12:40

Encaminhado

**DJ**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

**DJ**

A/C Vinicius José
Camargo Piccirillo -
Assessor Jurídico

À Assessoria Jurídica

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, motivo pelo qual encaminhado para conhecimento e considerações quanto à sua sanção.

At.te.

...

**Despacho 2-
25.090/2023**

14/09/2023 às 09:45

Encaminhado

**DJ**

Yan Sampaio -
Assessor Consultor

**GP » GP-
ASSTEC**

A/C João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5737/2023.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 70/2023-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

...



—
Este documento foi assinado digitalmente.

14/09/2023 às 09:47

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado YAN SAMPAIO CPF 008.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 14/09/2023 às 09:47

**Despacho 3-
25.090/2023**

Autorizado

03/10/2023 às 15:08

Encaminhado



GP » **GP-
ASSTEC**

João Augusto
Gardini Martins -
Chefe de Divisão
Judicial



DJ » **DLE**

**Despacho 4-
25.090/2023**

Anexa a Lei 5711 para assinatura do Prefeito.

At.te.

04/10/2023 às 11:39

Encaminhado



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - Chefe
de Divisão

—
Este documento foi assinado digitalmente.

[Lei_5711.pdf](#) (235,30 KB)

0 downloads

A revisar



GP

04/10/2023 às 11:39

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 4- 25.090/2023

assinado

04/10/2023 às 15:43

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 5-
25.090/2023**

04/10/2023 às 15:44

Respondido



GP
MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

**Despacho 6-
25.090/2023**

05/10/2023 às 08:09

Respondido



DJ » **DLE**
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

Prezados,

Encaminho a Lei 5711 referente ao PL - L 70/2023, autógrafo 5737, sancionada e publicada na data de ontem.

Atenciosamente.

...

[Lei_5711.pdf](#) (272,74 KB)

0 downloads

A revisar



CMSR » **DTL**

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.711

De 04 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 70/2023 - L

De 03 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.737 de 13/09/2023

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias -
PSDB)

**Denomina “Travessa Francisco Motta Filho” via
localizada no bairro Jardim Guaçu.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa Francisco Motta Filho"
a via com 261,18 m de extensão por 10,00 m de largura, com início na Rua Rosário
de Ouro e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/10/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 04 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 12/09/2023**



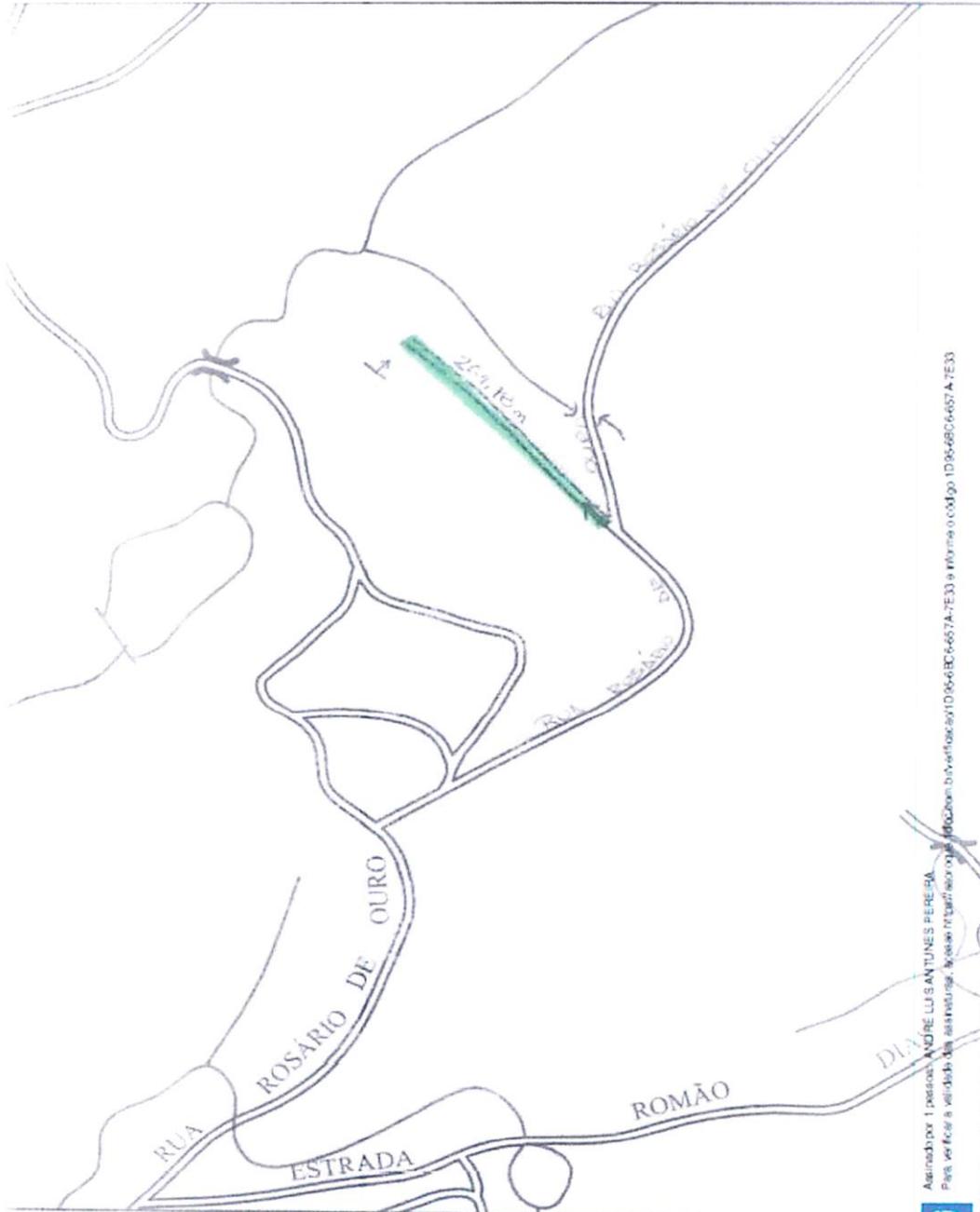
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



Anexo Lei 5711/2023



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/53AD-EB4E-5CFC-116F> e informe o código 53AD-EB4E-5CFC-116F



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/53AD-EB4E-5CFC-116F> e informe o código 53AD-EB4E-5CFC-116F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53AD-EB4E-5CFC-116F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 04/10/2023 15:43:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/53AD-EB4E-5CFC-116F>



PODER EXECUTIVO

CONCURSOS

COMUNICADO DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICOCOMUNICADO DE ABERTURA DE CONCURSO
PÚBLICO

A Divisão de Recursos Humanos, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria 497/2023 e a empresa Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP vem tornar pública a abertura de concurso público para o provimento dos cargos efetivos: Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, Assistente Técnico Pedagógico, Auxiliar de Biblioteca, Bibliotecário, Faxineiro, Motorista, Serviçal I e Vigia Porteiro, nos termos da Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

Os editais completos estarão disponíveis no site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque www.saoroque.sp.gov.br e no site da ABCP www.abconcursospublicos.org sendo os primeiros a serem publicados em 06/10/2023.

As INSCRIÇÕES serão aceitas exclusivamente pelo site da ABCP observados os prazos previstos nos editais.

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 10.177

De 03 de outubro de 2023

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, em conjunto ao CMIPD – Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar Políticas Públicas Municipais para consolidação e fortalecimento da participação da pessoa com deficiência na defesa de seus interesses;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada nos

dias 26 e 27 de outubro 2023.

Parágrafo único. O tema central da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é “ Cenário atual e futuro dos Direitos da Pessoa com Deficiência” e subtema “ Construindo um Brasil mais inclusivo”.

Art. 2º O CMIPD – Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ficará responsável pela coordenação e organização da Conferência de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS

LEIS

LEI 5.711

De 04 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 70/2023 - L

De 03 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.737 de 13/09/2023

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias - PSDB)

Denomina “Travessa Francisco Motta Filho” via localizada no bairro Jardim Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Travessa Francisco Motta Filho” a via com 261,18 m de extensão por 10,00 m de largura, com início na Rua Rosário de Ouro e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

**PREFEITO**

Publicada em 04 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 12/09/2023

LEI 5.712

De 04 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 65/2021 - L

De 05 de agosto de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.736 de 13/09/2023

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias - PSDB)

Institui o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida na Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município da Estância Turística de São Roque, o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, com os seguintes objetivos:

I – identificar, mapear e cadastrar os perfis socioeconômico e as condições de habitação e de mobilidade urbana das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que residem no município;

II – fornecer subsídio para formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I – pessoas com deficiência: aquela com perda ou anormalidade de estruturas ou funções fisiológicas, psicológicas, neurológicas ou anatômicas que gerem incapacidade ou limitação para o desempenho das atividades da vida diária, agravada pelas condições de exclusão e vulnerabilidades sociais a que as pessoas nesta situação estão submetidas;

II – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da modalidade, da coordenação motora e da percepção.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do programa de mapeamento socioeconômico de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, será feita coleta de dados na forma do regulamento estabelecido por Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei

correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 12/09/2023

LEI COMPLEMENTAR

Lei Complementar n.º 129

De 04 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023-E,

De 21 de setembro de 2023

AUTÓGRAFO N.º 5754 de 03/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado até 15 de dezembro de 2023 o prazo para adesão aos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 26ª Sessão Extraordinária de 03/10/2023